

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR AJUSTE DIRECTO 01/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR AJUSTE DIRECTO

of. Flauto'lio
#tata
[Signature]

Entre:

JUNTA DE FREGUESIA DA ISNA, NIF 506.878.651, com sede na Rua de São Dionísio, nº6, 6160-152 ISNA, Concelho de Oleiros, aqui representada por FERNANDO MARTINS MENDES, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia e por ELIAS MANUEL RIBEIRO, na qualidade de Tesoureiro da Junta de Freguesia, aqui designada por **Primeira Outorgante**.

E

NOVA FLORESTA – Serviços e Gestão Florestal, Lda, NIF 504.140.639, com sede na Rua D. Vicente, 6160-337 Oleiros, Concelho de Oleiros, aqui representada por MANUEL FARINHA CUSTÓDIO, NIF 174.492.880 e por FERNANDA JOSÉ MATEUS, NIF 174.492.898, na qualidade de sócios-gerentes, aqui designada por **Segunda Outorgante**.

É celebrado o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR AJUSTE DIRECTO, que se regerá pelas seguintes Clausulas:

1. ENTIDADE ADJUDICANTE:

A entidade adjudicante é a JUNTA DE FREGUESIA DA ISNA, NIF 506.878.651, com sede na Rua de São Dionísio, nº6, 6160-152 ISNA, Concelho de Oleiros.

2. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR:

A decisão de abertura do procedimento e aprovação das regras base do mesmo, foi tomada pelo Executivo da JUNTA DE FREGUESIA DA ISNA, NIF 506.878.651, em Reuniões Ordinárias do Executivo, expressas formalmente na Ata nº 1 de 2017 de 28 de Janeiro de 2017 e na Ata nº 2 de 2017 de Fevereiro de 2017.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR AJUSTE DIRECTO 01/2017

3. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONTRATUAL:

O Procedimento é identificado sob a sigla “CPS/AD nº 1/2017” e designado por “Prestação de Serviços de Silvicultura para protecção de habitats e promoção da biodiversidade da RIBEIRA DA ISNA”.

4. TIPO DE PROCEDIMENTO CONTRATUAL:

Tratando-se de Prestação de Serviços de Silvicultura, nomeadamente da limpeza da Galeria Ripícola, para protecção de habitats e promoção da biodiversidade da RIBEIRA DA ISNA, e dado o Valor Base em causa, o procedimento levado a cabo foi a **Aquisição de Serviços por Ajuste Direto**, conforme previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e suas posteriores alterações;

5. OBJECTO CONTRATUAL:

Execução física do projecto de investimento candidatado à **Medida 8.1.5 - Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas, do PDR2020**, e já aprovado com o **Nº de Operação PDR2020-8.1.5-FEADER-016426**, em que a Junta de Freguesia da Isna é a Entidade Promotora e Subscritora do Termo de Aceitação do referido projeto.

6. SERVIÇOS E TRABALHOS A EXECUTAR:

6.1 - Executar os Serviços de Silvicultura, com o objectivo de limpeza da Galeria Ripícola, para Protecção de habitats e promoção da biodiversidade da Ribeira da Isna, numa área aproximada de **13,561 hectares**, conforme **Planta de Localização em Carta Militar** (Escala 1:25000) constante do **Anexo I**;

6.2 - A área objecto de intervenção consiste na realização de uma **faixa de 7,5 metros** na zona adjacente a cada uma das margens da Ribeira da Isna, e ainda no seu leito, em toda a sua extensão, assente nas seguintes ações/operações, devidamente aprovadas:

Fluoródio
[assinatura]

6.2.1 **Controlo da Vegetação espontânea**, esta operação será realizada de forma seletiva, eliminando o sob-coberto dos exemplares a preservar, nomeadamente, silvas, giestas, estevas, matos, trovisco, entre outros, que caracterizam o sob-coberto desta zona, deixando as árvores e arbustos com interesse ecológico. Esta operação é realizada com recurso a motorroçadoura;

6.2.2 **Controlo de densidades excessivas/ seleção de varas**, recorrendo ao controlo de densidades excessivas, esta operação irá incidir nas espécies que apresentam vários rebentos de touça, favorecendo os mais vigorosos e que se encontram mais bem localizados ao nível da touça, em comparação com o curso de água, permitindo assim uma menor densidade de árvores, para acumulação de material arrastado em cheia e posterior fixação. Esta operação é realizada com recurso a motosserra;

6.2.3 **Poda de formação e sanitária e desrama**, esta operação irá incidir, quer em arbustos, quer em árvores, de forma a conduzir o seu fuste em altura, favorecendo os diversos estratos e tendo em linha de conta a situação sanitária de cada exemplar, podendo haver necessidade de fazer podas mais severas, pelo facto de até à data, não ter havido qualquer tipo de gestão nestes espaços. Esta operação é realizada com recurso a motosserra;

6.2.4 **Rechega e destroçamento de resíduos florestais**, esta operação incide na remoção e destroçamento do material lenhoso, removido nas operações anteriormente definidas, nas margens e no leito da Ribeira, com recurso a meios moto-manuais e mecânicos;

6.3 - Os trabalhos devem ser executados no respeito integral pelo conteúdo dos pareceres emitidos pelas entidades com competências na matéria, em especial o **Parecer da APA**, conforme consta do **Anexo II**;

6.4 - Os trabalhos devem ser executados no respeito integral pelas boas práticas florestais, pelas normas legais em vigor, bem como com respeito integral dos normativos legais, com especial relevo para os relativos às regras de Higiene e Segurança no Trabalho, Legislação Laboral e Ambiental.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR AJUSTE DIRECTO 01/2017

7. TRABALHOS A MAIS:

Não são admissíveis trabalhos a mais no âmbito do presente Contrato.

8. PREÇO DO CONTRATO:

O Preço do Contrato é de **29.749,97 €** (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e nove euros e noventa e sete cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor (6% à data);

9. PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - Os serviços devem ser prestados no período compreendido entre 01 de Agosto de 2017 e 31 de Janeiro de 2018 (6 meses);

9.2 - O prazo fixado acima, pode ser prorrogado, por acordo expresso entre as partes, desde que não seja ultrapassada a Data de Fim do projecto inscrita no TERMO DE ACEITAÇÃO do projecto, fixado a 07 de Setembro de 2018.

10. FORMA DE FATURAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Com base em Autos de Medição Mensais, relativos aos serviços prestados, realizados pelo Fornecedor e aprovados pela Junta de Freguesia da Isna, após confirmação dos mesmos, por ambas as partes, no terreno.

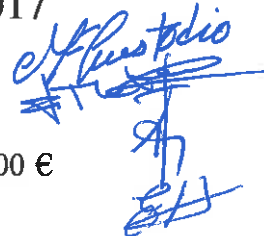
11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

As facturas emitidas com base em Autos de Medição aprovados, serão liquidadas, por transferência bancária, no prazo de 30 dias após a sua emissão e entrega na sede da Junta de Freguesia da Isna.

12. FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Na execução do presente Contrato, todas as comunicações entre as partes devem ser efectuadas por correio electrónico, através do E-mail freguesiadeisna@gmail.com, relativo à Junta de Freguesia, e do E-mail geral@novafloresta.pt, relativo à NOVA FLORESTA – Serviços e Gestão Florestal, Lda.

efluvio
[assinatura]



13. CAUÇÃO

Não é exigida qualquer caução dado o preço contratual ser inferior a 200.000,00 € (nº2 art. º88 do CCP).

14. PUBLICITAÇÃO

O presente Contrato fica sujeito a publicação no portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos (basegov), ao abrigo do artigo 127º do CCP.

15. CADERNO DE ENCARGOS E A PROPOSTA ADJUDICADA

As partes outorgantes devem fazer respeitar o presente Contrato de Aquisição de Serviços, no cumprimento integral por todas as normas aqui expressas, e ainda todas as normas do Caderno de Encargos e documentos Anexos ao mesmo, bem como o Conteúdo integral da Proposta adjudicada, cujos conteúdos fazem parte do Clausulado do presente Contrato.

16. SIGILO

A Segunda Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica ou outra de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

17. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A Segunda Outorgante não pode ceder, no todo ou em parte, a sua posição contratual, incluindo quaisquer direitos de crédito de que possa ser titular, sem o prévio consentimento da Primeira Outorgante.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

A violação de qualquer norma do presente Contrato de Aquisição de Serviços, do Caderno de Encargos, da Proposta adjudicada e ainda dos documentos Anexos aos mesmos, determina a imediata rescisão contratual, por parte da Junta de Freguesia

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR AJUSTE DIRECTO 01/2017

da Isna, sem direito a qualquer tipo de compensação indemnizatória de qualquer natureza, junto da Segunda Outorgante.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente documento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e restante legislação aplicável.

20. LITÍGIOS:

Em caso de ocorrência de quaisquer litígios emergentes do presente contrato as partes renunciam a foro especial e submetem-se, em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito a legislação em vigor.

21. ANEXOS:

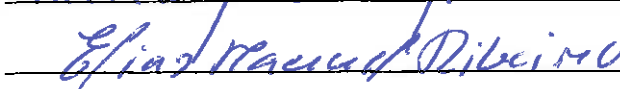
Anexo I – Planta de Localização em Carta Militar (Escala 1:25000);

Anexo II – Parecer da Agência Portuguesa do Ambiente (APA);

ISNA, 28 de Julho de 2017.

Pela Primeira Outorgante

JUNTA DE FREGUESIA DA ISNA

Pela Segunda Outorgante

NOVA FLORESTA – Serviços e Gestão Florestal, Lda.



SERVIÇOS E GEST. FLORESTAL, LDA